



DECRETO Nº. 1.744 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do **COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDE ESCOLA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e dá outras providências.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, em consonância com a Lei Orgânica do Município e às orientações do Ministério da Educação, e, considerando os dados apresentados no Plano de Ações Articuladas (PAR),

DECRETA:

Artigo 1º - O **COMITÊ MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PDE ESCOLA** para implantação / implementação nas escolas da rede municipal, a partir desta data, será composto pelos seguintes membros:

- 1 - Vanessa Rosatti Marques - CPF nº. 254.142.138-95
- 2 - Márcia Cristina Pedro Justimiano - CPF nº. 087.320.028-40
- 3 - Douglas Rodrigues da Silva - CPF nº. 307.505.088-17
- 4 - Anália Rodrigues da Silva Bertoloti - CPF nº. 081.649.038-41

Artigo 2º - Ao Comitê Municipal de Análise e Aprovação do PDE Escola, sob a coordenação do primeiro, **COMPETE:**

- I - Prestar assistência técnica às escolas da sua rede no processo de implantação / implementação do PDE Escola;
- II - Assessorar e monitorar o processo de elaboração e execução das ações do PDE Escola em todas as Escolas da rede municipal;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

-
- III - Capacitar os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadores e Gestores Escolares na metodologia do PDE Escola;
- IV - Promover encontros e reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações das escolas;
- V - Analisar e aprovar o PDE Escola das Unidades de Ensino da rede municipal por meio de parecer Técnico;
- VI - Acompanhar, no SIMEC, o processo de análise e aprovação dos planos pelos analistas do MEC;
- VII - Monitorar e acompanhar a liberação dos recursos pelo FNDE e orientar as escolas na execução das ações financeiras.
- VIII - Participar de reuniões, encontros, seminários, formações, promovidos pelo FNDE / MEC referente às ações aderidas pelo Município;

Artigo 3º - A presente nomeação não cria vínculo empregatício e / ou remuneração.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal